



CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de uma empresa para fornecimento de nobreak.

Data	Versão	Descrição	Autor
16/07/2025	1.0	Primeira versão do documento	Lucas Ramos da Silva



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nobreak com potência de 1200va, de acordo com a demanda.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
34868	Contratação de uma empresa para fornecimento de nobreak.	<ul style="list-style-type: none">• Potência nominal: 1200VA• Tensão de entrada: 115V/220V automático ou com chave seletora• Tensão de saída: 115V ou conforme a necessidade do local• Forma de onda: senoidal ou senoidal por aproximação (compatível com fontes PFC ativas)• Tempo de autonomia: mínimo de 15 minutos com carga de 50%• Tipo de bateria: interna, selada, chumbo-ácido, livre de manutenção• Tempo de recarga: máximo de 8 horas para 90% da carga• Proteções: contra sobrecarga, curto-circuito, sobtensão, sobretensão e sobreaquecimento• Indicadores: LED e/ou display LCD com informações de status• Conectividade: porta USB ou RS-232 para monitoramento (opcional)

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a segurança no fornecimento de



energia elétrica para equipamentos eletrônicos essenciais ao funcionamento da Câmara de Vereadores, justifica-se a contratação de um nobreak com potência de 1200VA.

O equipamento é fundamental para proteger sistemas críticos, como computadores, servidores, equipamentos de som, roteadores e dispositivos de gravação utilizados nas sessões plenárias, reuniões administrativas e atividades legislativas. A instabilidade no fornecimento de energia elétrica pode causar perda de dados, danos a equipamentos e interrupção das atividades parlamentares, comprometendo a transparência, a segurança da informação e o bom andamento dos trabalhos legislativos.

O modelo de 1200VA foi escolhido por apresentar capacidade compatível com a demanda de energia dos equipamentos que serão conectados, oferecendo autonomia suficiente para manter os dispositivos em funcionamento durante quedas de energia de curta duração e possibilitar o desligamento seguro em casos de interrupção prolongada.

Dessa forma, a contratação do nobreak é medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a integridade dos equipamentos e a proteção das informações institucionais da Câmara de Vereadores.

Requisitos para Contratação

3.1.1 Os serviços de contratação de empresas para fornecimento e aquisição de nobreak tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o contrato firmado a partir deste processo.

4.2 O objeto deve ser entregue na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602 – Cidade Alta, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

5- DA ATA

5.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se comprovada a vantajosidade para a Contratante;



5.2. A vigência da Ata surtirá efeitos a partir da assinatura. Na hipótese de assinaturas eletrônicas em data divergente do documento, prevalecerá a data mais recente;

5.3. A fiscalização da Ata será realizada por servidor designado através de DOCUMENTO QUE NOMEIA O FISCAL, devidamente autorizado por autoridade competente;

5.4. A rescisão das obrigações se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a legislação civil em vigor.

6 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Prestação de serviço

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.



- 8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
- 8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;
- 8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.
- 8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 07 deste documento.
- 8.2.2 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 05

Atividade: 2054

Rubrica – 44.90.39 – Material permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de julho de 2025.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral